



## **Os Créditos Autorais nas fotografias jornalísticas no Jornal O Dia, em Teresina, Piauí.<sup>1</sup>**

Thays Helena Silva Teixeira.<sup>2</sup>

MsC. Orlando Maurício de Carvalho Berti.<sup>3</sup>

Universidade Estadual do Piauí-UESPI

### **Resumo**

Este artigo tem o propósito de demonstrar como os créditos autorais são tratados no Jornal O Dia e qual a importância desse elemento para a produção em fotojornalismo e a questão da legalidade e constitucionalidade, com enfoque na lei sobre os direitos autorais e o código de ética dos jornalistas. A representação que isso possui nos veículos impressos baseados no percentual de imagens fotojornalísticas que são creditadas e como isso se dá, considerando o recorte do jornal O Dia.

### **Palavras-chave**

Créditos Fotográficos Autorais; Fotojornalismo; Direito Autoral; Ética

### **Apresentação.**

A identificação da fonte ou autor de uma produção fotográfica é chamada de créditos fotográficos autorais. Nesse sentido toda fotografia tem um autor e/ou produtor, baseado nisto este artigo vai tentar esclarecer como os créditos tem relevância e a necessidade ética de se colocar esse elemento de identificação, principalmente numa fotografia que é veiculada num meio impresso. Agregando a fotografia como elemento informacional do texto do jornal, a experiência social que ela introduz, da relação de mediação tecnológica e discurso.

As análises são baseadas nas edições do jornal O Dia: 4 de janeiro, 8 de janeiro, 24 de março, 25 de março, 5/6 de abril<sup>4</sup>, 10 de julho, 18 de julho, 13 de setembro, 2 de dezembro, 13 de dezembro, todas do ano de 2007 e publicadas na cidade de Teresina Piauí.

---

<sup>1</sup> . Trabalho apresentado ao Intercom Júnior, na Divisão Temática de Jornalismo, do XI Congresso de Ciências da Comunicação na Região Nordeste no ano de 2009.

<sup>2</sup> . Estudante de Comunicação Social com habilitação em Jornalismo e Relações Públicas na Universidade Estadual do Piauí – UESPI, campus Poeta Torquato Neto. Teresina (PI), e Ciências Sociais na Universidade Federal do Piauí – UFPI, campus Petrônio Portela. Teresina (PI). Email: matraca\_28@hotmail.com

<sup>3</sup> .Orientador. Professor do Curso de Comunicação Social da Universidade Estadual do Piauí- UESPI. Campus Poeta Torquato Neto. Teresina (PI). Email:orlandoberti@yahoo.com.br

<sup>4</sup> . A edição sorteada foi de 6 de abril no entanto, esta data teve uma publicação em conjunto dos dois dias, por isso que há 5/6 de abril, a edição foi durante a Semana Santa de 2007.



Foram avaliadas as dez edições de modo a considerar, quantidade e percentual fotojornalístico, dentre estas classificadas em creditadas e não creditadas. Verificou-se também a variação desses tipos de créditos entre eles se encaixam as seguintes categorias: autorais, divulgação, reprodução, agências e sites. Mas podemos efetivamente considerar toda essas fotografias como propriamente creditadas?

Passaremos a discutir como são delimitadas as questões sobre créditos autorais e direitos e a veiculação apropriada desses elementos gráficos em jornais e/ou meios de comunicação impressos, ressaltando que as considerações aqui feitas se referem ao jornal O Dia nas edições anteriormente referidas.

A creditação no fotojornalismo é a assinatura de reconhecimento do trabalho do profissional, da mesma forma que o jornalista que escreve o texto coloca seu nome para responder sobre aquilo que escreve. Comumente existem algumas formas de identificação nas fotografias dos jornais impressos além do nome ou iniciais do autor/produtor, termos como reprodução, divulgação ou endereços de sites são colocados como referência, em vez do nome.

As discussões aqui levantadas se basearam nestes termos para que possamos visualizar como se dá esse processo de identificação dos créditos autorais no Jornal O Dia da cidade de Teresina, além de considerar a constitucionalidade e a legalidade dos créditos baseado na lei dos direitos autorais.

### **1- Noções Sobre Fotojornalismo.**

A possibilidade de modificar uma fotografia alterando ISO, velocidade do obturador e abertura do diafragma e a sua publicação com a intenção de informar massivamente, pode ser considerada uma definição de fotojornalismo. “A fotografia de imprensa se transformou num meio de informação independente, consciente, agitador e emocionante. O repórter se desvencilha de tudo o que é artificial, de tudo que é vistoso.” (Ivan Lima, apud ZUANETTI, REAL, MARTINS, 2002, p 19), a confirmação da fotografia como elemento de informação. A utilização da fotografia no jornalismo foi e ainda é um elemento fundamental e imprescindível e deve ser utilizada de maneira correta.

Toda fotografia informa, mas em se tratando de fotojornalismo informar massivamente remete a importância desse elemento social que abrange a função dos meios de comunicação massivos. Essa interferência provocada pelo fotojornalista é



justamente a criatividade empregada na produção do elemento fotográfico jornalístico e/ou artístico<sup>5</sup>, e que determina a diferenciação por isso o autor deve ser indicado.

No fotojornalismo a fotografia não informa sozinha ela indica um espaço temporal registrado mas para determinados temas encontra-se a impossibilidade de uma fotografia informar tudo, por isso no fotojornalismo a fotografia é acompanhada de um texto complementar que recebe o nome de legenda desta maneira completando o sentido informativo da fotografia.

Para informar, o fotojornalismo recorre à conciliação das fotografias e textos. Quando se fala de fotojornalismo não se fala exclusivamente da fotografia. A fotografia é ontogenicamente incapaz de oferecer determinadas informações, daí que tenha de ser complementada com textos que orientam a construção do sentido para a mensagem. Por exemplo, a imagem não consegue mostrar conceitos abstratos, como o de “inflação”. Pode-se sugerir o conceito, fotografando, por exemplo, etiquetas de preço. Mas, em todo caso, o conceito que essa imagem procuraria transmitir só seria claramente entendido através de um texto complementar. As fotografias de uma guerra, se o texto não ancorar o seu significado, podem ser símbolos de qualquer guerra e não representações de um momento particular de uma guerra em particular. (SOUSA. 2004, p.12/13)

Com a evolução dos novos meios de comunicação e das novas tecnologias a facilidade de utilização de fotografias em outros meios ficou muito fácil, a internet proporcionou junto com a digitalização o uso indevido de muitas produções jornalísticas, artísticas e científicas por isso as discussões sobre ética em publicações principalmente aquelas que tratam de criações de outros sujeitos. Por causa da internet e da facilidade dada por ela os créditos são indicados muitas vezes com termos como reprodução e divulgação, já que geralmente essas fotos são retiradas da grande rede.

## **2- O direito autoral e os créditos fotográficos.**

Quando tratamos de fotografias as referências dadas aqui é partindo do pressuposto de um elemento jornalístico por isso fotojornalismo, e não dos ensaios artísticos ou produções de caráter científico.

O que identifica propriamente o crédito é seu autor, e somente este possui efetivamente os direitos de utilização da produção a ele dada.

---

<sup>5</sup> . O termo artístico foi aqui colocado somente para fim de citação e para comprovar a existência, mas no trabalho será apenas considerado as fotografias jornalísticas.



O nome possibilita identificar, ou individualizar, o ser humano no meio social. A Lei nº 9.610/98 ainda estabelece que: "autor é a pessoa física criadora da obra literária, artística ou científica" (art. 11); "para se identificar como autor, poderá o criador da obra literária, artística ou científica usar de seu nome civil, completo ou abreviado até por suas iniciais, de pseudônimo ou de qualquer outro sinal convencional" (art.12). (CASTRO, 2006,p.1).

Portanto créditos e fotografias são elementos composicionais das produções fotojornalísticas e devem ser referidas aos seus respectivos autores e não a agências, sites, reproduções e divulgação. Logo quando se colocam termos que não são o nome, sigla, iniciais ou outro sinal de identificação isso é uma violação a lei dos direitos autorais e não corresponde eticamente a representação que o produtor criativo tem sobre a sua criação, principalmente a fotografia nesse caso. Os autores são os donos de suas produções cabendo a eles a autorização de se usar ou não suas criações/produções logo somente estes que validam a veiculação contendo, é claro, a identificação do autor. Os créditos fotográficos são a maneira de responder a legislação que determina a identificação do autor.

... têm-se utilizado a expressão Direito Moral ou Direitos Morais para designar o aspecto pessoal do autor com relação à sua criação, ou seja, o direito ou prerrogativa que tem aquele que criou uma obra intelectual de defendê-la como atributo de sua própria personalidade (como autor), uma vez que ela é a emanação da sua mais íntima divagação, de seu pensamento manifestado e compartilhado com o mundo exterior. (LANGE, 1996, p. 23/24).

O respeito ao crédito fotojornalístico é justamente nesse sentido quanto à moralidade, ou melhor, direitos morais onde o jornalista é considerado um elemento de importância por produzir uma obra intelectual que é atribuída a sua personalidade e sua criatividade cognitiva e simbólica, quando isso não acontece é burlado o direito de produção e de divulgação dos profissionais que é disposto pelo código de ética dos jornalistas brasileiros e pela própria constituição federal.

Veremos como os créditos são alocados no Jornal O Dia em Teresina, Piauí avaliando se é respeitada a normatização sobre os direitos autorais e quais as falhas quanto ao respeito e legalização desses tipos de publicações quando elas não respondem a lei dos direitos autorais.

Qualquer identificação feita em uma fotografia veiculada que não é a autoral é uma forma de burlar os direitos autorais e a criatividade do ser humano que a produziu, desta maneira ocorrendo de uma pseudo-identificação, que não responde a lei 9.610 dos direitos autorais.



### 3- Análise dos dados produzidos e disposições metodológicas.

Como já versamos anteriormente crédito autoral é uma forma de respeito a criatividade e ao trabalho do fotojornalista. Aqui por questões de entendimento e didática será adotado quatro tipos de divisões para creditação de fotografias, no entanto serão consideradas apenas como objeto de estudo as fotografias que respeitem a lei 9.610 dos direitos autorais, ou seja, as que possuem a identificação com o nome do autor.

A amostra foi escolhida aleatoriamente por meio de sorteio entre os jornais O Dia do ano de 2007, do total publicado naquele ano foram tirados dez exemplares que compõem os dados produzidos por está análise e pesquisa. A amostra foi produzida com os seguintes jornais 4 de janeiro, 8 de janeiro, 24 de março, 25 de março, 5/6 de abril, 10 de julho, 18 de julho, 13 de setembro, 2 de dezembro, 13 de dezembro, e publicadas na cidade de Teresina.

Foi contabilizado o número total de fotografias em todas as edições analisadas e percentual de elementos fotográficos creditados e não-creditados para que dessa forma fosse possível verificar e visualizar numericamente como os créditos são tratados e dispostos no jornal.

A quantidade total de fotografias em cada edição são muito diversificadas variando de 27 (em 8 de janeiro) a 78 (em 25 de março) e nesta mesma direção é a proposta de fotos creditadas que variam muito nas edições seguindo a mesma lógica da contabilização de fotos totais, 22 (8 de janeiro e 13 de setembro) a 36 (em 10 de julho). (Ver tabela 1).

Em três edições o total de fotografias não-creditadas superou o de creditadas, são 4 de janeiro, 25 de março e 10 de julho que apresentam um percentual de 12,2%, 15,4% e 2,8% de diferença respectivamente.

**Tabela. 1 (Quantidade e Percentual de fotos da amostra).**

Edições	Total de Fotos	Fotos creditadas <sup>6</sup>	Total de fotos não creditadas	% de fotos creditadas	% de fotos não creditadas
4 de janeiro	66	29	37	43,9	56,1

<sup>6</sup> São consideradas como creditadas nesta separação todas as fotografias que apresentem algum tipo de identificação mesmo que não autoral. Essa divisão se dá por questões didática e metodológicas para este artigo, lembrando que isso não se aplica as questões jurídicas, já que reprodução,divulgação e site não é uma identificação autoral e nem responde a propriedade intelectual.



8 de janeiro	27	22	5	81,5	18,5
24 de março	39	25	14	64,1	35,9
25 de março	78	33	45	42,3	57,7
5/6 de abril	50	29	21	58	42
10 de julho	74	36	38	48,6	51,4
18 de julho	44	27	17	61,4	38,6
13 de Setembro	32	22	10	68,7	31,3
2 de dezembro	47	30	17	63,8	36,2
13 de dezembro	44	22	22	50	50

(Fonte: Jornais O Dia; 4 de janeiro, 8 de janeiro, 24 de março, 25 de março, 5/6 de abril, 10 de julho, 18 de julho, 13 de setembro, 2 de dezembro, 13 de dezembro.)

Nas demais edições todas as quantidades de fotografias creditadas são superiores as não-creditadas, com exceção da edição de 13 de dezembro que estas dadas ficaram empatadas em 50%, o que autoriza afirmar que a maioria das fotografias publicadas pelo Jornal O Dia nessa amostra são creditadas, no entanto não se notou em nenhuma edição 100% de fotografias creditadas.

**Tabela. 2 (Tipos de Créditos).**

Edições	Autorais	Reprodução / divulgação/Sites	% de Fotografias Autorais
4 de janeiro	20	09	68,9
8 de janeiro	20	02	90,9
24 de março	16	09	64
25 de março	26	07	78,8
6 de abril	14	15	48,3
10 de julho	32	04	88,8
18 de julho	19	08	70,3
13 de setembro	15	07	68,1
2 de dezembro	23	07	76,6
13 de dezembro	12	10	54,5

(Fonte: Jornais O Dia; 4 de janeiro, 8 de janeiro, 24 de março, 25 de março, 5/6 de abril, 10 de julho, 18 de julho, 13 de setembro, 2 de dezembro, 13 de dezembro.)



Na tabela 1 as fotografias que foram consideradas são as que apresentam alguma identificação da origem, mas nem todas são autorais, já na tabela 2 as fotografias que são creditadas estão divididas em autorais e divulgação/reprodução/site me fotografia. São divididos em dois grandes blocos (Autorais e Reprodução/Divulgação/Site) nessa separação podem-se verificar quais a fotografias são efetivamente creditadas, ou seja, as que possuem a identificação do nome do autor da fotografia.

A variação de fotografias autorais, ou melhor, com créditos autorais sofrem uma variação de 12 (em 13 de dezembro) a 32 (em 10 de julho), pode se verificar com a análise dos dados da tabela que a porcentagem de fotografias com créditos autorais são superiores em quase todas as edições, com exceção a de 5/6 de abril que possuem uma foto a menos (14 autorais contra 15 reprodução/divulgação/site) e que são assim consideradas efetivamente creditadas por que assumem o autor da produção jornalística fotográfica. E para as fotografias que apresentam algum tipo de identificação que foram contabilizadas como creditadas, a quantidade em relação às com créditos autorais são sempre inferiores em quase todas as edições, menos na de 5/6 de abril. (Ver Tabela 2). Nessas disposições e verificações podemos constatar que as fotografias efetivamente autorais são a maioria no Jornal O Dia, mas em nenhuma das edições elas se apresentaram em 100% como se pode notar.

As apurações desses dados foram feitas por meio de contabilização das fotografias do jornal que levou em consideração uma noção pura e essencialmente quantitativa, forma de demonstrar por meio de dados numéricos causa/ efeito do uso devido e/ou indevido desses elementos de identificação autoral.

### **Conclusão.**

Das observações aqui levantadas e por meio dos dados produzidos, partindo dos pressupostos discutidos sobre direitos autorais conclusões foram evidenciadas.

É somente considerado crédito fotográfico autoral aqueles elementos de identificação de indiquem realmente o autor da fotografia, como nome sigla e outro termo previamente exposto. Aqui se verificou que a importância da citação dos créditos autorais foi deixada de lado no Jornal O Dia em muitas das fotografias veiculadas, já que em nenhuma edição aqui verificadas teve 100% das fotografias corretamente creditadas, isso em conforme com a lei 9.610 sobre os direitos autorais.



O respeito à legislação de direitos autorais não se deu de forma efetiva, ou seja, total e a se cumprir a lei em nenhuma das edições da amostra estudada, assim podendo ser estendida a todos os jornais que são publicados ou pelos menos os do ano de 2007. A questão da criatividade como mérito que deve ser reconhecida e que em grande parte das publicações não é respeitada, o que se nota é que o importante mesmo é somente a fotografia, a mensagem que ela junto com seu texto de acompanhamento tem a dizer como se quem a produziu fosse uma figura insignificante, principalmente do ponto de vista criativo.

Pode-se dizer que esta falta de publicações dos créditos ocorra devido a agitação das redações ou pela dificuldade de se reconhecer os autores das fotografias que não são produzidas pelos fotojornalistas da empresa, o Jornal O Dia. No entanto o que se verificou foi que em muitas das fotografias foi violado a direito autoral de reconhecimento do produtor que lhe concedido pela lei. “Aos autores, porque têm seus direitos intelectuais impunemente violados e seu trabalho usurpado.” ( LEI 9.610) observando esse trecho da lei que foi elaborada justamente por serem verificadas essas não punições e violações.

A partir desse novo modo e lei de tratar direitos autorais é que constatamos o descaso que as fotografias ainda continuam a sofrer, sendo que mesmo não a maioria ainda apresenta uma quantidade considerável de fotografias sem créditos autorais o que é efetivamente um descumprimento e um desrespeito a produção intelectual. O que dificulta esse processo de reconhecimento intelectual? Como as redações podem acabar com isso? O direito é dado pela lei, mas vale ressaltar que o respeito deve partir dos próprios jornalistas que são responsáveis pela mediatização dos jornais, provavelmente isso não aconteça apenas com o jornal O Dia, em Teresina, mas sim em todos os meios impressos desse país.

### **Referências bibliográficas**

CASTRO, Lincoln Antônio. **Noções Sobre Direito Autoral**. Artigo Científico. Universidade Federal Fluminense-UFF, 2006.

CÓDIGO PENAL, (artigos 184, §§ 1º e 2 e 186, II, conforme nova redação dada pela Lei 10.695/03):

CÓDIGO DE ÉTICA DOS JORNALISTAS BRASILEIROS, (artigos 9º, 11º, 12º, 13º), 1987.



LANGE, Deise Fabiana. **O Impacto da Tecnologia Digital sobre o Direito de Autor e Conexos**. Editora Unisinos, 1996.

LEI 9.610, de 19 de fevereiro de 1998. **Lei dos Direitos Autorais**.

RAMALHO, José Antônio. **Fotografia Digital**. Rio de Janeiro: Elsevier, 2004.

RAMALHO, José Antônio. PALACIN, Vitché. **Escola de Fotografia**. Editora Futura, São Paulo, 2004.

SOUSA, Jorge Pedro. **Fotojornalismo – Introdução à História, às Técnicas e à Linguagem da Fotografia na Imprensa**. Florianópolis: Letras contemporâneas, 2004.

SOUSA, Jorge Pedro. **Uma História Crítica do Fotojornalismo Ocidental**. Criciúma: Griffos, 2000.

ZUANETTI, Rose. REAL, Elizabeth. MARTINS, Nelson. Et. al. **Fotógrafo: O olhar, A Técnica e o Trabalho**. Rio de Janeiro: Editora Senac Nacional, 2002.